

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 011/2020

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 011/2020 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAMB) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2020.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGEAMB está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAMB

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Engenharia Ambiental	15

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
30/04/2020	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
01/05/2020 a 20/05/2020	De 0 (zero) hora do dia 01/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 20/05/2020	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
01/05/2020 e 05/05/2020	De 0 (zero) hora do dia 01/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/05/2020	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
06/05/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
07/05/2020 e 08/05/2020	De 18 (dezoito) horas do dia 07/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 08/05/2020	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
11/05/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
27/05/2020	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
28/05/2020 a 29/05/2020	A partir das 8 (oito) horas do dia 28/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/05/2020	Site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Etapa(s) de seleção
23/06/2020	Até às 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
23/06/2020 a 03/07/2020	De 18 (dezoito) horas do dia 23/06/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/07/2020	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
10/07/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
17/07/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:
 - 4.1.1.** Para inscrições no mestrado:
 - Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
 - Histórico escolar da graduação;
 - “Currículo vitae”;
 - Demais documentos descritos no anexo deste edital.
- 4.2.** Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua

renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- 5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- 5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prrg.ufla.br>.
- 7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prrg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

- 7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 9.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 9.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 9.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na *internet*, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 9.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10.DAS MATRÍCULAS

- 10.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2020 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 10.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 10.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 10.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 10.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 10.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- 10.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- 11.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de março de 2020

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: 15	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa.	
Linhas de Pesquisa	Número de vagas
Materiais e Meio Ambiente	5
Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica	3
Saneamento e Geotecnia Ambiental	7

Obs 1.: Os limites de vagas definidos por este edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores.

Obs. 2: O candidato deverá escolher entre uma das três linhas pesquisa para ser a primeira e uma segunda linha de pesquisa como sua segunda opção. Caso não seja aprovado dentro do número de vagas de sua primeira opção, poderá ingressar na segunda opção, caso as vagas não tenham sido preenchidas. Essa definição (da segunda opção) será feita no ato da inscrição, ao responder às perguntas do questionário.

Obs. 3: Ao realizar a inscrição, verificar se escolheu edital referente à linha de pesquisa desejada.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Engenharias, Biologia, Química, Física, Meteorologia, Geologia e áreas afins.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
<p>3.1. Anexados no ato da inscrição:</p> <p>3.1.1. Diploma de graduação, atestado de provável formando ou documento equivalente (anexado no ato da inscrição no sistema);</p> <p>3.1.2. Histórico escolar da graduação (anexado no ato da inscrição no sistema);</p> <p>3.2. Enviado por e-mail até a data limite (ver item 5):</p> <p>3.2.1. Cópia da identidade e CPF;</p> <p>3.2.2. Comprovante de pagamento;</p> <p>3.2.3. Currículo vitae (modelo no site do PPGEAMB - Link);</p> <p>3.2.4 Comprovações do currículo (apenas de atividades que contabilizam pontos, conforme item 7.1) numerados e encadernados (conforme item 7.1);</p> <p>3.2.5. Proposta de projeto de pesquisa, apresentado conforme modelo disponível no site (Link) (enviado por e-mail até a data limite– ver item 5).</p>

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos listados no item 3.2 devem ser enviados por e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (ppgeamb.prgp@ufla.br).

4.1) Os **itens 3.2.1 e 3.2.2** devem ser enviados em documento único em formato pdf, nesta sequência, com a identificação do candidato na capa e em resolução legível, salvo com nome e sobrenome do candidato ([nome.sobrenome.pdf](#));

4.2) Item **3.2.3.**, salvo em pdf, a partir do modelo disponibilizado no site do Programa, com nome do arquivo como [nome.sobrenome_curriculovitae.pdf](#);

4.2) Item 3.2.4. Em outro documento pdf, salvo como [nome.sobrenome_comprovações.pdf](#), deverão ser enviadas as comprovações do currículo (item 3.2.4), na ordem de apresentação do currículo, constando também a capa com a identificação do candidato;

4.3) Item **3.2.5:** Em um quarto arquivo em pdf, deverá ser enviado a Proposta do Projeto de Pesquisa, salvo como [nome.sobrenome_projeto.pdf](#), seguindo o modelo disponível no site do PPGEAMB.

Importante: Solicitar a confirmação de recebimento de e-mail da Secretaria do PPGEAMB, que servirá como comprovação para o candidato. Recomenda-se também (não é o obrigatório), colocar o e-mail com confirmação de leitura. No [link](#), encontra-se a explicação para o Gmail.

Obs.: Não serão aceitos documentos em outro formato e sem a identificação do candidato. Páginas não legíveis dos documentos serão desconsideradas na avaliação.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Período de inscrições	01/05 à 20/05	00:00-18:00	SIGAA (Link)*
Envio do currículo e da proposta de projeto de pesquisa (Data Limite)	15/06	17:00	e-mail do PPGEAMB (ppgeamb.prgp@ufla.br)
Divulgação do resultado preliminar	23/06	17:00	Site do Programa (link)
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	23/06-03/07	08:00-18:00	Coordenadoria
Resultado da interposição de recurso	10/07	18:00	Site do Programa
Resultado final: lista de candidatos selecionados**	17/07	18:00	Site do Programa

* **ATENÇÃO:** Observar a inscrição no edital referente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) e à linha de pesquisa pretendida (haverá um link de inscrição para cada linha de pesquisa);

** Os candidatos serão convocados no site, em primeira chamada, no dia seguinte à divulgação do resultado final. Os candidatos suplentes serão convocados após o término do período de matrícula dos aprovados em primeira chamada.

Importante: O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações nas datas do processo seletivo, posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no endereço eletrônico ([link](#)). É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações nas datas.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise do Currículo	100	60	Classificatória*
2	Projeto	100	40	Classificatória*

*São critérios de eliminação dos candidatos: (1) O não envio do Currículo ou da Proposta de Projeto de Pesquisa no período; (2) Proposta de Projeto de Pesquisa que não se encaixe na linha de Pesquisa pretendida (considerando a primeira opção).

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

7.1. Análise de Currículo

A análise do Currículo *vitae* do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Tabela de pontuação de itens do currículo". A pontuação obtida será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); sendo 100 (cem) o currículo de maior pontuação e 0 (zero) o de menor pontuação, levando em conta a pontuação dos candidatos de cada linha de pesquisa. Os critérios estão estabelecidos a seguir. Os itens não comprovados não serão considerados no cálculo das notas.

Em folha anexa ao Currículo *vitae*, o candidato deverá entregar a tabela a seguir preenchida, a qual será conferida pela comissão avaliadora com base no Currículo *vitae* e comprovações enviadas.

Tabela de computação de pontos do Currículo *vitae*.

Item	Item do currículo	Enquadramento	n°	Pontos
1. Trabalhos publicados em periódicos classificados em Engenharias I				
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2 - Engenharias I	4,0 pontos/artigos		
1.2	Periódicos Qualis B1 e B2 - Engenharias I.	3,0 pontos/artigo		
1.3	Periódicos Qualis B3, B4 e B5 - Engenharias I	2,0 pontos/artigo		
1.4	Periódicos Qualis B5 e C – Engenharias I	1,0 ponto/artigo		
*Os periódicos não classificados em Engenharias I, serão considerados "Periódicos de outra área", sendo atribuída a seguinte pontuação.				
2. Trabalhos publicados em "Periódicos de outra área"				
2.1	Periódicos Qualis A1 e A2 - JCR $\geq 1,7$	2,0 pontos/artigos		
2.2	Periódicos Qualis B1 e B2 - $0,1 \leq JCR < 1,7$	1,5 pontos/artigo		
2.3	Periódicos Qualis B3, B4, B5 - JCR $< 0,1$	0,5 pontos/artigo		
2.3.	Artigos sem JCR (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 pontos/artigo		
3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 8 a 12)				
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 pontos/resumo		
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 pontos/resumo		
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 pontos/resumo		
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 pontos/resumo		
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 pontos/resumo		
4. Participação em livros				
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra		
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra		
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra		
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo		
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo		
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo		
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 à 4.6).	0,3 pontos/documento		
5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário				
5.1.	Bolsa de iniciação científica/PET	1,0 ponto/ano		
5.2.	Monitoria	0,5 ponto/ano		
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano		
5.4.	Iniciação científica voluntária	0,6 ponto/ano		
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano		
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano		
5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 pontos/20 hs		
6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)				
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/espec.		
7. Proficiência				
7.1.	Toefl IBT ≥ 78 ou Toefl IPT ≥ 550 ou letls $\geq 7,0$	1,0 ponto		
8. Experiência profissional (Limitada a 6 pontos)				
8.1.	Em ensino ³	1,2 pontos/ano		
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,2 pontos/ano		
8.3.	Outras atividades ⁵	1,0 pontos/ano		

¹ Serão computados os estágios feitos durante ou após a graduação.

² Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo;

³ São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino.

⁴ É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵ São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

7.2. Proposta de Projeto de Pesquisa

A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo descrito no site do Programa, devendo conter título, resumo, introdução, referencial teórico, objetivos gerais e específicos, material e métodos, resultados esperados (contemplando produtos esperados), cronograma e infraestrutura necessária, justificativa e relevância da proposta. Contando as referências bibliográficas, o texto deve possuir entre 10 e 20 páginas.

No processo de avaliação, será levado em conta os seguintes critérios: Clareza e objetividade (20 pontos); conhecimento e relevância das atividades propostas (25 pontos); ortografia e uso correto da língua portuguesa (10 pontos); adequabilidade da proposta no contexto da universidade e da Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (25 pontos); revisão de literatura (20 pontos). Aos Projetos de Pesquisa que apresentem propostas de trabalho que não se encaixem na linha de Pesquisa pretendida, será atribuída a nota 0 (zero), assim como aqueles que ultrapassarem o limite do número de páginas, sendo o candidato eliminado. Os textos deverão ter a formatação do modelo disponível no site ([Link](#)).

IMPORTANTE: A proposta de Projeto de Pesquisa deverá estar inserida em algum dos temas (temáticas) listados abaixo (por linha de pesquisa). Indicar no projeto, a linha de pesquisa e qual tema o projeto se refere.

A) Materiais e Meio Ambiente

- A.1) Produção de biossorventes para remoção de contaminantes em água;
- A.2) Desenvolvimento de sensores, utilizando impressão 3D, para avaliação da qualidade de água;
- A.3) Avaliação de resíduos agroindustriais para desenvolvimento de novos materiais;
- A.4) Utilização de nanopartículas magnéticas para remoção de contaminantes em água;
- A.5) Utilização de resíduos para desenvolvimento de novos produtos;
- A.6) Utilização de óleos biodegradáveis e provenientes de fontes renováveis em aplicações de engenharia.

B) Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica

- B.1) Caracterização espacial e química da precipitação de Lavras;
- B.2) Aproveitamento energético de microalgas para a produção de biogás em estações de tratamento de efluentes;
- B.3) Estudo da captura de CO₂ em sistemas de produção de microalgas.

C) Saneamento e Geotecnia Ambiental

- C.1) Tratamento de água em escala descentralizada;
- C.2) Disposição de águas residuárias e resíduos sólidos no solo;
- C.3) Diagnóstico e controle da poluição de águas subterrâneas;
- C.4) Remoção de nutrientes (N; P) em águas residuárias agroindustriais;
- C.5) Tratamento de águas residuárias em unidades de baixo custo;
- C.6) Tratamento de águas residuárias em sistemas descentralizados: cinética, modelagem e propostas para intensificação dos reatores;
- C.7) Caracterização microbiana em sistemas de tratamento de esgoto;
- C.8) Microalgas como agentes de recuperação de recursos no saneamento ambiental;
- C.9) Aproveitamento de resíduos para aplicação na área Geotécnica;
- C.10) Incorporação de rejeito de mineração para melhoria das propriedades mecânicas do solo.

Obs.: O discente aprovado não necessariamente irá desenvolver no mestrado do PPGEAMB, a proposta de projeto de pesquisa entregue no processo seletivo. Esse servirá como critério de avaliação, podendo ou não ser utilizado, ficando a critério do orientador designado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação do candidato não significa que o mesmo será contemplado com a bolsa.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Havendo novo empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo, seguido da maior nota no projeto de pesquisa.